



Doi: 10.4025/7cih.pphuem.743

REPRESSÃO NO REGIME MILITAR BRASILEIRO: A ACUSAÇÃO CONTRA OS IRMÃOS BONESSO (1964)

Angélica Ramos Alvares (Mestranda em História - Bolsista DS/CAPES)
(Universidade Estadual de Maringá- UEM)

Ângelo Aparecido Priori (Orientador)
(Universidade Estadual de Maringá-UEM)

RESUMO: O objetivo deste trabalho é analisar o processo de indiciamento de três irmãos - Edmundo Bonesso, Alcides Bonesso e Alexis Bonesso - que já no início do regime militar, 1964, foram perseguidos e presos por fazerem parte de uma Associação de Trabalhadores Rurais, no município de Andirá, norte do Estado do Paraná. Os irmãos Bonesso foram indiciados em um Inquérito Policial Militar (IPM), posteriormente nomeado pelo projeto Brasil Nunca Mais de BNM 238. Como salienta Carlo Ginzburg em "O inquisidor como antropólogo", "qualquer relato registrado é apropriado e remodelado por quem cita" (1991, p.16), posto isso, "devemos aprender a desenredar os diferentes fios que formam o tecido factual desses diálogos" (p.15) que trazem consigo dissonantes vozes. Nesse processo, os réus são nomeados de comunistas e subversivos e são acusados de realizarem agitação política e social junto aos trabalhadores. Mesmo sem provas concretas, a promotoria militar insistiu na acusação e punição dos trabalhadores, pautados na ideia de que os acusados "praticaram atos de subversão". Isto porque, a partir de 1964 os sindicatos e as associações rurais, em defesa e reivindicação dos direitos sociais e trabalhistas, passaram a ser tachados pelo Estado e pela polícia política de "subversivos" e "comunistas".

Palavras-chave: Trabalhadores rurais; Inquérito policial militar; Norte do Paraná; Repressão.

Introdução

Ao longo da década de 1950 o Paraná, e em específico o norte do Estado, foi cenário de uma grande mobilização dos trabalhadores rurais, que em busca de melhores condições de trabalho e vida, reivindicavam seus direitos trabalhistas por meio de greves, sindicatos e associações rurais. Diversos sindicatos e associações rurais foram fundados nesse período em várias cidades norte-paranaenses, como Londrina, Maringá, Santo Antônio da Platina, Querência do Norte, Cambará, Jaguapitã, Andirá, entre outras. A atuação de militantes comunistas esteve presente nesse processo de sindicalização, logo, desde os anos 1950, atingindo ápice nos primeiros instantes do regime militar, os sindicatos passaram a ser sinônimo de

comunismo, e conseqüentemente, de subversão. Na visão dos grandes proprietários, do Estado e da polícia política o objetivo único dos sindicatos e das associações rurais era a “comunização” e a implantação do regime sindicalista e comunista no Brasil.

Com o golpe de 1964, o discurso anticomunista constrói designações taxativas para os opositores como, terrorista, inimigo interno, agitadores vermelhos, arruaceiros etc. Destaca-se dentre estas, a denominação “subversivo”, uma das mais utilizadas. Nesse período, a “realidade construída para o comunismo - enquanto violenta ameaça ao sistema vigente - é retomada e transferida para os subversivos” (MARIANI, 1996, p.225).

Um dos primeiros aparatos repressivos utilizados pelo regime militar foram os Inquéritos Policiais Militares (IPMs) que operavam dentro do objetivo de eliminar os “subversivos” do cenário político nacional. Para a polícia política os sindicatos e as associações de trabalhadores rurais estavam no rol dos principais atores da subversão a ordem (STEIN, 1998) – setores descritos pelo discurso anticomunista como “subversores da ordem”.

No norte do Estado do Paraná destaca-se um conjunto de IPMs que posteriormente ficaram conhecidos como IPMs Zona Norte do Paraná que denunciava “atividades subversivas” em várias cidades norte-paranaenses¹. Dentre eles encontra-se o BNM 238.

O BNM 238, como um arquivo de repressão, é depositário de informações que permite ao historiador entender como se produzem e se explicam as diferentes versões, os valores, as crenças e as esperanças dos vários agentes envolvidos nos diferentes casos, como o acusado, o delegado, as testemunhas, o promotor, o juiz, o denunciante, etc. Posto isto, a preocupação do historiador deve estar em perceber as versões e os discursos contidos nas falas desses sujeitos, desvendar os

¹ Tratam-se dos IPMs instaurados entre os anos de 1964 e 1965, já nos primeiros momentos do regime. São eles: IPM 489 ou BNM 69, IPM 406 ou BNM 139, IPM 384 ou BNM 238, IPM 391 ou BNM 240, IPM 272 ou BNM 292, IPM 381 ou BNM 312, IPM 385 ou BNM 315, IPM 382 ou BNM 385, IPM 390 ou BNM 495. Eles também são conhecidos por BNMs, ou seja, os processos que foram recolhidos pela Arquidiocese de São Paulo, naquilo que ficou conhecido como o projeto Brasil: Nunca Mais (ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO 1985). Esses processos estão arquivados no Arquivo Edgar Leuenroth da Unicamp, porém, o Laboratório de Pesquisa em História Política e Movimentos Sociais (Lappom) do Departamento de História da UEM, têm cópias digitalizadas dos mesmos, além de se encontrarem disponíveis no site digital do Projeto Brasil: Nunca Mais - <http://bnmdigital.mpf.mp.br/#/>.

significados presentes nas relações que se repetem sistematicamente, reconhecer seus vieses e contextualizar suas visões. É preciso que o historiador se posicione com olhar científico e dialogue os dados confrontando-os. (MARTINS, 1998, p. 88).

Acreditamos que “se a realidade é opaca, existem zonas privilegiadas – sinais, indícios – que permitem decifrá-la” (GINZBURG, 1986 p.146). Logo, “a partir de dados aparentemente negligenciáveis, remontar a uma realidade complexa não experimentável diretamente” (p.152). Afinal “pequenos gestos inconscientes revelam o nosso caráter mais do que qualquer atividade formal, cuidadosamente preparada por nós” (p.177).

Este trabalho pretende contribuir com os estudos sobre a repressão política no Paraná no início do regime militar. O estudo dos IPMs é relevante, pois, estes foram um dos primeiros instrumentos de coerção utilizados pelo regime, representando “o primeiro núcleo de um Aparato Repressivo em germinação” (ALVES, 1984, p.57); porque mostra uma faceta do que foram os primeiros anos do regime militar no Estado do Paraná, nas cidades interioranas; e também porque é um objeto de pesquisa ainda pouco explorado, no que concerne o regime militar.

BNM 238: A acusação contra os irmãos Bonesso

O IPM de nº 384 ou BNM 238 foi instaurado pela Auditoria da 5^o Região Militar de Curitiba em 29 de maio de 1964 com a finalidade de conter “agitação subversiva” por meio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, no município de Andirá, norte do Estado do Paraná. Apura o envolvimento de três irmãos - Edmundo Bonesso, Alcides Bonesso e Alexis Bonesso - em supostas ações subversivas.

Cláudio Nunes Nascimento, Juiz da Comarca de Andirá em 1964, e testemunha de acusação do IPM, no relatório de seu depoimento policial, argumenta que o delegado e o prefeito da cidade mostraram à ele, no dia 1 de abril de 1964, uma declaração prestada por uma pessoa, cujo nome não se recorda, na qual, dizia-se que se preparava um ataque às repartições públicas e a Igreja no dia seguinte ou posteriores; que diante dessa declaração, prestada na Delegacia de Política, o depoente disse ao Delegado que deveriam ser presas essas pessoas, tendo o delegado tomado as providências e no dia seguinte encarcerado os suspeitos. (BNM 238, 1964, p. 187). Muito embora, em seu relatório judicial, Cláudio Nunes Nascimento salienta que após os acusados serem presos não ficou constatado

qualquer preparativo em concreto do ataque, sem contar que anteriormente os acusados não praticavam qualquer atividade no sentido de ataque a repartição pública. Pelo contrário “disse que o depoente sempre conheceu os acusados como cidadãos ordeiros, pacatos e honestos” (BNM 238, 1964, p. 188).

Embora o IPM tenha sido aberto em 29 de maio de 1964, a prisão preventiva dos réus ocorreu já no segundo dia do golpe, 2 de abril de 1964. Nota-se que mesmo sem ter provas concretas sobre os suspeitos, à não ser boatos e comentários, estes foram presos, permanecendo na prisão por 76 dias. Tal fato faz parte da “lógica de suspeição” uma forma de repressão preventiva que visava manter a ordem política e social, pois, “todos os cidadãos são suspeitos e considerados culpados até provarem sua inocência” (ALVES, 1984, p. 40). Essa lógica justificou a prisão dos irmãos Bonesso momentos após o golpe. Ademais, a referida declaração de ataque às repartições públicas de Andirá, mencionada apenas no relatório policial da testemunha Claudio Nunes Nascimento, que poderia ser uma prova da acusação, não aparece em nenhum momento no IPM.

Estando os irmãos Bonesso presos, em 5 de maio de 1964, através de uma declaração enviada a 5ª região militar de Curitiba, Francisco Alves Cabral apresentou denúncia formal contra Edmundo Bonesso, Alcides Bonesso, Alexis Bonesso e várias outras pessoas de Andirá e Cambará como “membros do grupo comunista de Andirá”. (BNM 238 p. 13 à 15).

Nessa declaração de denúncia, bem como em todo o processo que inquiriu os irmãos Bonesso, encontramos proeminentemente o discurso anticomunista impregnado no Brasil as vésperas do golpe de 1964. Francisco Cabral afirmava estar contribuindo com o propósito da “Revolução de 1964” de “extirpar do organismo nacional toda a influência maléfica produzida pela sutil infiltração dos ideais comunistas que ameaçam a integração e a soberania de nossa pátria” implicando “na escravização de todos os brasileiros ao Bolchevismo Russo-Soviético” (BNM 238, 1964, p. 13 a 15).

Esse discurso delimita o “nós”, brasileiros e democratas, e o “eles” – os comunistas - o perigo que paira sobre o “nós”. “Reconhecemos que é DEVER de todos os bons brasileiros, apontar para as autoridades de nosso Exército os nomes dos maus brasileiros [ilegível] adeptos das expurias doutrinas anti-cristãs e comunistas” (BNM 238, 1964, p. 13). É evidente no discurso anticomunista a

questão da brasilidade, para a qual, “brasileiro, que é brasileiro, jamais seria comunista”. Por brasileiro entendia-se o público conservador, bom, sensato, amigamente a Deus, defensor da pátria, já os comunistas, contrário a isso, seriam os ferozes, destruidores da pátria, ladrões de propriedade, descrentes. “A luta contra o comunismo no Brasil é também a luta pela construção dos sentidos de brasilidade” (MARIANI, 1996, p. 241).

Nessa declaração, Francisco Cabral clama para “que seja feita Justiça, uma Justiça humana e Cristã” (BNM 238, 1964, p. 13). Cria-se uma linha imaginária maniqueísta, a qual, de um lado se coloca o “bem” caracterizado pela civilização ocidental e seus valores morais, cristãos e conservadores, e do outro a encarnação do “mal” representado pelos “inimigos da nação” – os comunistas, isentos de valores: inimigos jurados da ordem, das instituições, da família e da religião cristã. (MARIANI, 1996. p.144).

Esse discurso pregava que a índole comunista era ameaçadora. Por um lado, para o governo, por exemplo, o comunismo representava uma ameaça a ordem estabelecida, por outro, o discurso anticomunista visava disseminar meio a sociedade que o comunismo significava o ataque aos valores cristãos ocidentais – no entendimento de muitos “a moral e os bons costumes”. Essa divisão entre bons e maus cidadãos é verificável em vários contextos históricos, pois a figura do inimigo é essencial e “serve para fornecer ao povo a consciência de sua unidade, e ao poder que conduz o combate, a legitimidade. Afinal a campanha contra o inimigo é febril [...] é o sinal, na sociedade, do mal a combater” (DUTRA, 2012, pag. 46).

Uma das primeiras incongruências encontradas na instauração do IPM 384 é que o procurador militar, Alceu Alves dos Santos, para inquirir os réus se pautou nas palavras de apenas uma testemunha, o denunciante Francisco Alves Cabral, sem provas concretas sobre os supostos “crimes” praticados pelos denunciados. Ademais, na referida declaração de denúncia, várias outras pessoas foram acusadas, muito embora, o procurador militar quando da apresentação da denúncia realiza a separação dos acusados, denunciando apenas os irmãos Bonesso, que com exceção de Cabral, eram os únicos líderes sindicais denunciados. Tal fato pode ser um indício de que as associações e sindicatos eram entidades demasiadamente visadas no período inicial do regime militar, logo, objetos de perseguição.

O encarregado do IPM, capitão André Luiz dos Santos, em 29 de julho de 1964 realiza um relatório do caso de Andirá e encaminha-o ao General Comandante da 5ª Região Militar. Segundo ele, Francisco Cabral, era o “testa de ferro” dos irmãos Bonesso. O procurador não leva em conta o fato de algumas testemunhas declararem que Francisco Cabral participava ativamente das greves e das atividades do Sindicato, e adverte que “nada tendo contra si que o indique como agente de SUBVERSÃO e AGITADOR, sendo apenas envolvido de início pelos agentes que queriam a desordem para vitória do COMUNISMO”, concluindo que “a COMISSÃO de IPM é de parecer que FRANCISCO ALVES CABRAL, é uma preciosa testemunha não devendo ser arrolado como indiciado” (BNM 238, 1964 p. 107).

Percebe-se que Francisco Cabral, ou conseguiu provar sua inocência aos encarregados do IPM – o que seria difícil, pois além de ter sido presidente do sindicato, ter assinado e comparecido à várias reclamações trabalhistas, aparece em uma foto ao lado dos trabalhadores rurais em uma greve na fazenda Santa Alzira – ou foi utilizado como uma espécie de informante, subordinado pelos órgãos de repressão, e jogou toda a culpa nos irmãos Bonesso se colocando como vítima dos mesmos.

Já com relação aos irmãos Bonesso, a comissão de IPM afirma que “EDMUNDO BONESSO e ALCIDES BONESSO, são elementos de alta periculosidade, rancorosos, maquiavélicos e sem escrúpulos (BNM 238, 1964, p. 108). Nesse sentido, o comunismo é visto como a encarnação do mal. O discurso anticomunista para se manter elabora argumentos que fundam o “comunismo” como “inimigo social”, “inimigo da Pátria”, remetendo ao comunista um caráter não-social, “um abismo da escravização, uma barbárie, [...] crime, praga sinistra. [...] violência, processo violento e subversivo da ordem social, [...] ditadura, ideologia totalitária, fantasia econômica delirante, materialismo histórico, nefasta doutrina”. (MARIANI, 1996. p.144). Nesse discurso “o inimigo é, pois, o comunista a serviço de uma ideologia de fora, o credo russo, é o invasor que rouba com violência e tudo destrói. Por isso mesmo é expressão do mal e do ódio” (DUTRA, 2012, pag. 45).

Para a comissão de inquérito os Bonesso tiveram a “capacidade de organizar e liderar até certo ponto elementos das classes mais humildes e sofredoras” (BNM 238, 1964, p. 108). Quando os trabalhadores rurais começam a organizar suas lutas por meio de sindicatos e associações, “forjou-se a imagem dessas lutas como

produto da “ação de agentes externos”, “elementos estranhos à classe”, que, por interesses outros, viriam incitar a revolta e perturbar a secular “paz no campo”. Com isso, os trabalhadores eram vistos como incapazes de agir, de formular seus interesses e de se organizar em sua defesa, sendo manipuláveis e vistos pelo discurso anticomunista como meros fantoches. (MEDEIROS, 1989, p. 12-13).

O relatório aponta ainda que os irmãos Bonesso através da associação rural de Andirá “apoiaram com certeza absoluta uma CONTRA - REVOLUÇÃO de tendência esquerdista” (BNM nº 238, p.108). Assinalavam o movimento sindical, edificando-o como uma séria ameaça à Segurança Nacional, embebedados na ideia de que no Estado do Paraná havia uma conspiração comunista, que poderia a qualquer momento tomar o poder, através do movimento de sindicalização. Porém, devemos observar que, por vezes, “há uma relação desproporcional entre a força efetiva dos revolucionários e o medo neles inspirado” (MOTTA, 2010, p. 20).

Já nos primeiros anos do regime, tornou-se tão corriqueiro a instauração de IPMs, ao ponto de estes servirem até mesmo á interesses políticos locais. Em declaração ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, 23 de outubro de 1963, Euclides Teixeira, candidato ao PTB, diz visar esclarecer por meio daquela declaração o motivo da sua derrota no último pleito. O candidato denuncia seu opositor do PSD acusando-o de comunista. Para atingir a oposição o candidato apela ao medo e a periculosidade que o comunismo representava para vários setores da sociedade naquele momento. “Derrotou-nos a traição ou medo, [...] estou certo de que foi a intromissão astuta e altamente nociva [ilegível] acirrados elementos comunistas no “Sindicato dos trabalhadores Rurais.” (BNM nº 238, p.16).

Percebemos na fala do candidato uma tentativa de transmitir para o destinatário de sua declaração o amedrontamento e o quão perigoso era o comunismo. “Se as evoluções dos factos no setor político-social no Brasil não tomar outro rumo por parte dos homens que dirige os destinos desta grande nação como é o Brasil [...] podemos prever o que acontecerá [...] o comunismo”. Nesse sentido, o candidato clama por alguma saída que pudesse bloquear o comunismo que se fixava em terra brasileira. Naturalmente, na visão do candidato, uma das primeiras medidas naquele momento para barrar o comunismo seria a cassação do mandato de seu adversário.

Como “prova do crime” além das testemunhas e a declaração firmada por Francisco Cabral, o IPM aponta alguns livros e “panfletos subversivos” (recortes de jornais) que foram encontrados no Sindicato.

O primeiro panfleto refere-se à Greve na Fazenda Santa Alzira “contra miséria, fome e terror” (BNM 238, 1964 p. 33). De acordo com esse panfleto o movimento grevista teria sido deflagrado “visando a conquista dos mais elementares direitos já garantidos por lei, quais sejam. Salário mínimo, descanso semanal remunerado, férias, abono de Natal e jornada de 8 horas de trabalho [...] horas extras [...]”. Advertem que o que vinha acontecendo era “que além de não receberem as h. extras não receberem nem as horas normais”. Mostravam-se descontentes por recebem na maioria das vezes em “vales [...] para serem descontados tem os trabalhadores de comprarem na loja do latifundiário, mesmo assim sofrem o desconto de 20% do total do vale”. Apontavam ainda que “os pagamentos muitas vezes são feitos com cheques sem fundos contrariando preceitos das leis trabalhistas que manda que seja feito o pagamento dos salários dos trabalhadores [ilegível] moeda corrente ao país [...]”. Segundo esse panfleto “os trabalhadores [...] vivem em condições as mais miseráveis sem nenhum direito que seja respeitado pelos patrões latifundiários”. (BNM 238, 1964 p. 33 à 36).

A orientação e os esclarecimentos sobre a legislação trabalhistas e os direitos já garantidos ao trabalhador rural era uma das pautas primordiais dessas uniões de trabalhadores. É possível perceber que a reivindicação pelo cumprimento da legislação trabalhista existente, estava muito presente na luta dos trabalhadores no campo no período pré-64. Nesse sentido, em primeira mão, a luta das associações e sindicatos se davam contra os patrões, no intuito de fazer com que eles respeitassem a lei trabalhista no campo o que garantiria aos trabalhadores melhores condições de vida e emprego.

O assistencialismo era uma das marcas principais da intervenção destas associações que se propunham a “defender intransigentemente as reivindicações da classe operária”, com o objetivo “de melhorar suas condições de vida e trabalho, de liberdade, de saúde e de educação; de promover assistência médica e hospitalar, assistência jurídica e o conhecimento da legislação do trabalho e da Constituição Federal; de alertar os trabalhadores sobre os empregadores que não pagavam férias, horas extras e o descanso semanal (SILVA, 2007, p.15-16).

Até 1963 as oligarquias agrárias buscaram manter “os trabalhadores rurais à margem de uma série de direitos sociais e políticos, conquistados pelos operários urbanos na década de 30 e mesmo durante o Estado Novo. E o caso da legislação trabalhista e do direito à sindicalização.” (MEDEIROS, 1989, p. 17). Os patrões raramente seguiam a já precária lei que regia os direitos dos trabalhadores rurais. Muitos desses direitos eram “garantidos ao trabalhador rural desde a promulgação da Consolidação das Leis Trabalhistas, em 1943, e nunca cumprido pelos empregadores rurais” (PRIORI, 1996, p. 40).

Outro panfleto argumenta sobre uma greve na Fazenda Santa Adelaide pelo motivo de alguns trabalhadores que eram sindicalizados, serem despedidos de seus empregos. Naturalmente esses trabalhadores poderiam procurar outro trabalho, contudo, “acontece que depois de arrumado outro serviço o seu patrão anterior comunica com o atual e, este não mais aceita o trabalhador para trabalhar em sua propriedade” (BNM 238, 1964, p. 37).

É possível trazer à baila a perseguição, por parte dos patrões, aos trabalhadores que se sindicalizavam, ainda que se sindicalizar fosse um direito pautado em lei. Ademais, esse trabalhador que se sindicalizava acabava por ficar com “ficha suja” em meio aos empregadores rurais. O panfleto chega até mesmo a se indagar: “é crime se sindicalizar?” Se questionando para o fato das ações dos sindicatos e associações serem vistas como subversão a ordem:

[...] engraçado é subversão da ordem defender mais pão para esses pobres filhos da pátria que vivem morrendo de fome por esses latifúndios infundáveis [...] é subversão da ordem dar conhecimentos a massa trabalhadora das poucas Leis que eles tem em seu favor só não é subversão da ordem conservar esta miséria que ai está” (BNM 238, 1964, p. 37).

Segundo Edmundo Bonesso, em seus relatos atuais, “o fato de nós termos orientado os trabalhadores a formarem uma organização para defender os direitos deles, isso daí era considerado subversão”. Acrescenta que os militares “sempre usaram essa palavra pra dizer que a pessoa que reivindica melhorias salariais ou melhoria de condições de vida [...] ele está subvertendo a ordem, então é uma subversão da ordem”, isto porque “eles acham que não, que tem que manter a

miserabilidade imperando né”². Argumenta ainda, que para eles não se tratava de subversão, mas sim de uma luta legítima por direitos trabalhistas e sociais e melhores condições de vida. É possível perceber que há uma consciência dos opositores, de que suas ações eram, de fato, vistas como subversão.

Para o regime militar a instauração de IPMs era justificada em tudo que se englobasse no amplo e duvidoso conceito de “subversão”. “A linguagem dessas instituições para tratar os sujeitos sociais e os acontecimentos era meramente policial, sem nenhuma definição especial” (PRIORI, 2005, p. 161). Nesse sentido, subversão era denominada qualquer ato que ia de encontro à ordem vigente. “O subversivo era qualquer pessoa partidária, simpatizante, aliada ou militante comunista, contrária a ordem estabelecida”. O subversivo, sempre comunista, é caracterizado com qualidades que o julgam do “mal”, e ao mesmo tempo “espertos”, como: “sagaz”, “inteligente”, “frio”, “calculista”, “perigoso”, “convicto”, “violento”, “agitado” e “inconstante”. (ASSUNÇÃO, 2006, p.107).

O IPM indica que os réus distribuíaam panfletos subversivos visando subverter a ordem e conquistar os associados e leitores para o credo comunista. Entretanto, em nenhum momento nesses panfletos encontramos a disseminação da ideia de derrubada e tomada do governo e a instauração do regime comunista. Aliás, não encontramos nem mesmo alusão ao Partido Comunista. Em contrapartida, por meio desses panfletos é possível perceber que as principais reivindicações da Associação/Sindicato eram por melhores salários, melhores condições de vida e emprego, e para fazer valer as leis trabalhistas.

No entanto, esses panfletos reivindicativos são usados pelos instauradores do inquérito como "prova do crime" dos réus, o que aponta para o fato de que a luta por direitos trabalhistas e melhores condições de vida e trabalho eram vistas pelo regime militar como subversão. Esses panfletos nomeados pelo IPM de subversivos demonstram o que era considerado subversão pelo regime militar: reivindicar direitos, participar de sindicatos e associações, fazer greve, enfim, ações transformadas em "crimes" a serem punidos no IPM 384.

Uma prática corrente já no início do regime militar era a estratégia em associar as reivindicações por direitos trabalhistas à agitação política, subversão e ao comunismo. (MONTENEGRO, 2014, p. 128 à134). É o que se vê a partir de 1964

² Entrevista concedida à autora do presente texto em 24/04/2015.

com relação à ação dos sindicatos e das associações rurais, que em defesa e reivindicação dos direitos sociais e trabalhistas dos trabalhadores, eram tachados pelos patrões, pelo Estado e pela polícia política de “subversivos” e “comunistas”.

No processo como um todo, e principalmente em seus debates finais percebe-se nitidamente o esforço, a qualquer custo, da promotoria militar, em fazer com que os réus fossem punidos. Atente-se ao fato de que o IPM 384, embora aberto em 1964, teve sua sentença final dada em 1968 – marco inicial do chamado anos de chumbo – o que justifica o afã da procuradoria militar em punir os “subversivos”.

Considerações finais

Nos primeiros momentos do regime militar, sob égide do discurso da “subversão” e do “comunismo” os sindicatos e associações rurais começaram a ser perseguidos. O Movimento Sindical representava “o governo de Goulart vivo”, ao lutar pela melhoria da vida dos trabalhadores, reformas de base, melhores salários, nacionalização e transformações sociais. Nesse sentido, estavam no rol dos primeiros a serem atingidos no levante contra os “subversivos” empreitado pelo governo. Os sindicatos e as associações eram sinônimos de subversão, e era nítida a comparação entre reivindicar direitos e subversão, agitação política e comunismo.

Houve na denúncia do IPM 384 a construção de um discurso que priorizava a acusação de que os irmãos Bonesso, por estarem atuando ativamente frente a uma associação sindical eram necessariamente comunistas, subversivos e sérios perturbadores da “ordem” estabelecida, logo, deveriam ser punidos. Ser membro de uma entidade que reivindicava os direitos dos trabalhadores é aproximar-se do caminho da subversão representando uma ameaça à segurança nacional.

Os processos formados contra ativistas dos movimentos sindicais e trabalhistas atinge seu pico já nos primeiros anos de 1964, quando o regime militar se formatava e lançava suas bases repressivas. Tais processos davam-se não apenas no âmbito de um organismo sindical formal, mas englobavam tudo que estivesse relacionado a lutas trabalhistas, reivindicações operárias, mobilizações por melhores condições de trabalho, melhores salários, entre outras reivindicações enquadradas dentro dos moldes de um sindicato, que é por lei, um direito do

trabalhador. Contudo, desde os primeiros suspiros do regime militar os sindicatos e as associações rurais passaram a ser vistas como entidades “subversivas”.

Referências

AEL – Arquivo Edgar Leuenroth. **Projeto BNM**. Processo nº 238.

ALVES, Maria Helena Moreira. **Estado e oposição no Brasil: 1964-1984**. Bauru: EDUSC, 1984.

ASSUNÇÃO, Rosângela Pereira de Abreu. **DOPS/MG: Imaginário anticomunista e policiamento político (1935-1964)**. Dissertação (Mestrado em história). Universidade Federal de Minas Gerais, 2006.

DUTRA, Eliana de Freitas. **O ardil totalitário: imaginário político no Brasil nos anos 1930**. 2ªed. – Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012. Pag. 359.

GINZBURG, Carlo. “O inquisidor como antropólogo”. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, ANPUH/Marco Zero, vol. 11, nº21 - setem bro 1990/fevereiro 1991.

GINZBURG, Carlo. Sinais: raízes de um paradigma indiciário. **Mitos, emblemas e sinais**. São Paulo: Companhia de Letras, 1989, p.143-180.

MARIANI, Bethania Sampaio Corrêa. **O comunismo imaginário: Práticas discursivas da imprensa sobre o PCB (1922 -1989)**. Unicamp, Instituto de Estudos da Linguagem. 1996.

MARTINS, Silvia Helena Zanirato. A representação da pobreza nos registros de repressão: metodologia do trabalho com fontes criminais, In: **Revista de História Regional**, v. 3, n. 1, 1998, p.87-116.

MEDEIROS, Leonilde Sérvolo de. **História dos movimentos sociais no campo**. Rio de Janeiro: FASE, 1989. 216p.

MONTENEGRO, Antônio Torres. O trabalhador rural nas barras da justiça do trabalho (1964 – 1974). In: **Revista Territórios & Fronteiras**, Cuiabá, vol. 7, n. 1, abr., 2014.

MOTTA, Rodrigo Pato Sá. Comunismo e anticomunismo sob o olhar da polícia política. In: **Locus: Revista de história**, Juiz de Fora, v. 30, n.1, 2010, p. 17-27.

PRIORI, Ângelo Aparecido. **O protesto do Trabalho: história das lutas sociais dos trabalhadores rurais no Paraná: 1954-1964**. Maringá: Eduem, 1996, 99p.

PRIORI, Angelo. Movimentos sociais no campo: perspectiva de abordagem e análise historiográfica. In: PELEGRINI, Sandra C. A. ; ZANIRATO, Silvia Helena (Org.). *Narrativas da pós-modernidade na pesquisa histórica*. Maringá: Eduem, 2005, p. 155-191.

SILVA, Osvaldo Heller da. O nascimento dos sindicatos rurais e o sindicalismo comunista no Paraná. In: **Curso de Formação de Educadores e Educadoras em Concepção, Prática Sindical e Metodologias**. 2º Módulo Regional Sul, São José (SC), de 07 a 13 de outubro de 2007, p. 13-35.

STEIN, Leila de Menezes. **Inquéritos Policiais Militares, Questão Agrária e Sindicatos de Trabalhadores Rurais: Anos 60 e 70**. Estudos de Sociologia. Araraquara, SP: Universidade Estadual Paulista (UNESP), 1998. nº5, p.101-113.